



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**CONTRATO Nº 141/2015, VINCULADO AO PREGÃO Nº 014/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA CIRURGIA GONÇALVES LTDA-ME**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISU KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIRURGIA GONÇALVES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede rua General Mello, 3405 - Bairro- Jardim California -, Cuiaba, inscrita no CNPJ sob n.º 15.371.628/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0003298-0 SSP/MT, e CPF 171.769.301-63, - doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E/OU MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO (CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL DOM OSVALDO E O CENTRO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICIPIO).

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	CESTO DE LIXO INOX COM TAMPA 15LT	55	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; EQUIPO COM 3 TERMINAIS ACOPLADO MECÂNICO, UNIDADE DE ÁGUA COM 01 SUCTOR, REFLETOR DE 20.000 LUX LÂMPADA HALÓGENA, MOCHO COM FORRAMENTO EM PVC	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
3	MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL MALETA. TIPO MALETA COM ORIFÍCIO, LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM. ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO, ESPUMA D33. DIMENSÕES ABERTA: 1,85M COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,70 ALTURA LEITO, DIMENSÕES DOBRADA 0,92 M COMPRIMENTO, X 0,60 ALTURA X 0,18M LARGURA. FORÇA ESTÁTICA 170 KG	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

4	RÉGUA DE MEDIDA INFANTIL, RÉGUA COM 1,50M	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
TOTAL:				R\$ 28.570,00

2.0– CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 28/06/2015, com término previsto para 23/06/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

3.0– CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a qualidade e especificações descritas no termo de referência.

3.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento.

4.0– CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimentolicitatório na modalidade de Pregão nº.014/2015, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

5.0– CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de **RS 28.570,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais)**;

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
7.0– CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários específicos e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 10 - Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 1.063 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes- PSFs
Reduzido: 578
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

PSFs				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	CESTO DE LIXO INOX COM TAMPA 15LT	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2	RÉGUA DE MEDIDA INFANTIL, RÉGUA COM 1,50M	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 3.100,00

Orgão: 10 - Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 1.075 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes-
Centro de Especialidades Médicas
Reduzido: 613
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

CEM - Centro de Especialidades Medicas				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	CESTO DE LIXO INOX COM TAMPA 15LT	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2	RÉGUA DE MEDIDA INFANTIL, RÉGUA COM 1,50M	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TOTAL:				R\$ 2.700,00

Orgão: 10 - Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 1.075 – Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes-
Centro de Especialidades Médicas
Reduzido: 613
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

CENTRO ODONTOLOGICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; EQUIPO COM 3 TERMINAIS ACOPLADO MECÂNICO, UNIDADE DE ÁGUA COM 01 SUCTOR, REFLETOR DE 20.000 LUX LÂMPADA HALÓGENA, MOCHO COM FORRAMENTO EM PVC	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
TOTAL:				R\$ 19.000,00

Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.068 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Hospital

Reduzido: 607

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

HOSPITAL DOM OSVALDO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	CESTO DE LIXO INOX COM TAMPA 15LT	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
2	RÉGUA DE MEDIDA INFANTIL, RÉGUA COM 1,50M	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TOTAL:				R\$ 2.050,00

Orgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente Hospital

Reduzido: 556

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
1	MACA PORTÁTIL DOBRÁVEL MALETA. TIPO MALETA COM ORIFÍCIO, LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM. ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO, ESPUMA D33. DIMENSÕES ABERTA: 1,85M COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,70 ALTURA LEITO, DIMENSÕES DOBRADA 0,92 M COMPRIMENTO, X 0,60 ALTURA X 0,18M LARGURA. FORÇA ESTÁTICA 170 KG	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00

8.0– CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

8.2 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto.

8.4 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.5 – Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.6 – Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.7 – Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

8.9 - Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

9.0 - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

9.0 –CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Conferir os materiais efetivamente entregues, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.2 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos materiais a serem entregues.

9.3 - Cada secretário indicara por escrito o nome do Responsavel pela fiscalização do contrato do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015.

10.0– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

11.0 –CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, 29 de Junho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal
Contratante

CIRURGIA GONÇALVES LTDA-ME
TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA
Contratado

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF: